

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 095/2019 – EMPREL

NOME DO PROJETO - OFÍCIO Nº 658/2019 – CTTU

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 095/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 658-DP – AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício Nº 658-DP - CTTU solicitando Parecer Técnico com anuência à Adesão a Ata de Registro de Preços Externa para aquisição de software via carona, que tem por objeto “Cumprimentando V.Sa, solicitamos Parecer Técnico, tendo em vista processo de adesão nas Atas de Registro de Preços acima mencionadas, cujo objeto é a aquisição de licenças vitalícias e de assinatura de uso por 12 meses dos softwares específicos para microinformática, para suprirem as necessidades dessa Autarquia, conforme quantitativo abaixo:”

Por envolver sistema e serviços de informática, a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE**, através do Ofício CTTU Nº 658-DP, de 07 de Outubro de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta aquisição tem como objetivo atender as necessidades da CTTU no desenvolvimento das atividades que apoiam as ações desta Autarquia na prestação de serviços à sociedade recifense. O presente Parecer visa ainda, adequar as exigências de conformidades dos equipamentos de TI na infraestrutura de rede de dados da Prefeitura do Recife, orientadas pela equipe técnica da EMPREL quanto ao uso dos recursos tecnológicos adequados, utilizados no ambiente de informática, bem como das necessidades dos seus usuários para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL, quando for este o caso.

Neste contexto a CTTU opta pela contratação das Licenças de Softwares proposta para consecução e otimização das suas atividades.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos softwares pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas dos Softwares Desejados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.
30/2018 PISONTEC	01	SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2019 PARA WINDOWS	01
31/2018 BRASOFTWARE	02	SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD	01
35/2018 TOTALCAD	03	SOFTWARE SKETCHUP PRO 2019	03
32/2018 TECNETWORKING	04	32/2018 TECNETWORKING	03

A análise concluiu que, as especificações aqui analisadas estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização de Softwares na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife e atendem ao fim a que se propõe.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos Softwares.



ANEXOS

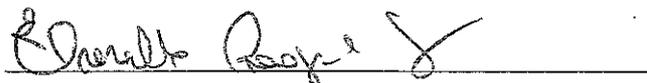
Anexo 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

Anexo 2 - ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração de Parecer Técnico para aquisição de Licenças de Softwares, considerando as especificações da **Ata de Registro de Preços Nº 30/2018 - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**, atestamos para os devidos fins que as mesmas atendem as necessidades para o objetivo a que se propõem e estão em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que elas se comportam de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa, concluímos que não há o que obstar quanto a esta aquisição.

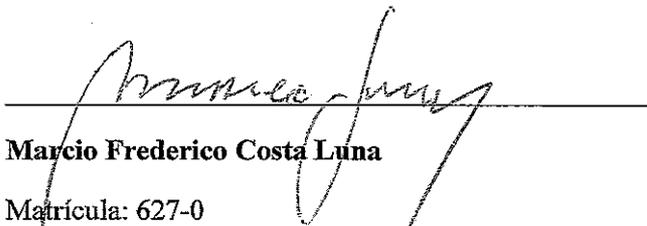
Recife 17 de Outubro de 2019



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática



Marcio Frederico Costa Luna

Matrícula: 627-0

Unidade Operacional Central de Atendimento